

EDITAL 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

Considerando o Edital nº 44/2022 da CAPES- PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2022, e o Edital PROPESP nº 2023.39, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia realizará seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.1. Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.2. Editais

O Edital nº 44/2022 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

O Edital PROPESP nº 2023.39 em sua íntegra está disponível na página da PROPESP: [Edital-PROPESP-n.-39.2023-PDSE-2023.pdf \(uepg.br\)](http://uepg.br)

1.3. Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição	Do dia 08 de fevereiro até o dia 03 de março de 2023.	UEPG – PPG Agronomia
Seleção interna dos candidatos – Comissão de bolsas	Dia 06 e 07 março de 2023	UEPG – PPG Agronomia
Publicação do resultado final	até 08 de março de 2022.	UEPG – PPG Agronomia
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato

Inscrições da CAPES.		
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 18 de abril de 2023.	CAPES
Publicação da relação dos aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 29 de maio de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior.	setembro a novembro de 2023.	Bolsista

Obs.: O(A) candidato(a) deve inscrever-se no PPG-Agro e na Capes, exclusivamente via Internet, até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário. A Capes e o PPG-Agronomia não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.3.1. O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES retificar o Edital.

1.3.2 As inscrições de candidatura para seleção interna do PPG-Agro e documentos deverão ser encaminhado em formato PDF, até 03/03/2023, via protocolo digital para endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> Descrição simplificado do assunto “PPG-Agronomia PDSE”

1.4. Dos Itens Financeáveis

1.4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

1.4.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.4.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.4.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.4.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.4.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

1.4.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital nº 44/2022-CAPES

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.6. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - Que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação da Capes;

II - Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo II do Edital nº 44/2022- CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2. O número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes**

3.3. Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas no Edital Propesp 2023.39, poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES, ou no caso da proposta ser apresentada por PPG em rede, utilizada por candidato de qualquer das IES participantes.

3.5. **A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses**, correspondendo, portanto, no mínimo seis e máximo de dez mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota

igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7.DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

7.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

7.2.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

7.2.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

7.2.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

7.2.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.2.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

7.2.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

7.2.8 Os documentos que devem ser entregues no momento da inscrição nesse edital são:

a) Histórico Escolar atualizado;

b) Carteira de Identidade e do CPF ou CNH ou RG em que conste o CPF ou passaporte se estrangeiro

c) Curriculum Lattes atualizado

d) Tabela de Pontuação (Anexo I)

e) Proposta de pesquisa detalhada (Anexo II)

f) Carta do Orientador brasileiro

g) Carta do Coorientador no exterior

h) Comprovante de proficiência no país de destino

g). Todos os documentos, em arquivo PDF, deverão ser enviados protocolo digital para endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> Descrição simplificado do assunto "PPG-Agronomia PDSE"

7.2.9 O Programa de Pós-graduação em Agronomia adotará os seguintes critérios de seleção:

- I. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- II. Maior nota na Proposta de Pesquisa;
- III. Maior idade do candidato.

7.3. Das Informações e Documentos Obrigatórios

7.3.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

7.3.2. No ato da inscrição no sistema da CAPES, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - **proposta de pesquisa detalhada** inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um

sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. RECURSOS

8.1 O recurso sobre este Edital deverá ser interposto e protocolado via protocolo digital <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, direcionado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado deste edital.

8.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, em modelo de ofício simples, estar digitado com as seguintes informações essenciais: indicação do processo seletivo (Edital PPG-Agro 02.2023), nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4 Será admitido um único recurso por candidato.

8.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial

obtida pelo candidato poderá ser alterada.

8.6 A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato na Secretaria do PPG-Agronomia.

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Augusto Agnellos Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UEPG – Campus Uvaranas

**ANEXO nº I do EDITAL nº 02/2023 – PPG-AGRONOMIA
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo, elaborado e aprovado pelo colegiado do PPG-Agronomia.

A documentação comprobatória deverá ser enviada em PDF único, com comprovantes na mesma ordem apresentada no Formulário de Pontuação deste anexo. Os resumos publicados (item 1.1) devem ser apresentados na íntegra, com identificação do evento onde os mesmos foram apresentados. **Não serão aceitos apenas os certificados de participação no(s) evento(s).** No caso de artigo científico (item 1.1), pode ser apresentada apenas a primeira página, onde consta(m) o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a revista onde o mesmo foi publicado.

Não enviar documentos que não pontuem. Todas as atividades deverão estar devidamente comprovadas na ordem em que são apresentadas na tabela abaixo. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar preenchido o Formulário de Pontuação que consta neste anexo.

1. ATIVIDADES E PONTUAÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CL)

1.1. Produção científica e tecnológica (de acordo com o QUALIS/CAPES Ciências Agrárias I) (limitado a 70 pontos).

Discriminação da atividade		Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
			Quantidade (número de trabalhos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
a) Autoria (primeiro autor ou autor correspondente) de artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS/CAPES.	A1	20,0		
	A2	17,0		
	A3	14,0		
	A4	11,0		
b) Coautoria (a partir do segundo autor) de artigo em periódico científico listado no QUALIS/CAPES (50% da pontuação).	B1	8,0		
	B2	5,0		
	B3	2,0		
c) Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico não listado no QUALIS/CAPES.	B4	1,4		
	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
d) Autoria ou coautoria de capítulo em livro científico internacional.		10,0		
e) Autoria ou coautoria de livro científico internacional.		20,0		
f) Autoria ou coautoria de capítulo em livro científico nacional, com ISBN.		4,0		

g) Autoria ou coautoria de livro científico nacional, com ISBN.		8,0		
h) Autoria ou coautoria de patente registrada/publicada.		20,0		
i) Autoria ou coautoria de processos, produtos e/ou softwares registrados, porém sem patente.		10,0		
j) Resumo simples (até duas páginas – máximo 5 pts.)	Internacional	1,0		
	Nacional	0,6		
	Regional/local	0,2		
k) Resumo expandido e trabalho completo (com três ou mais páginas) (Max. 5 pts.)	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
	Regional/local	0,6		
Pontuação parcial 1.1				

1.2. Atividades de iniciação científica, estágios e cursos de pós-graduação (limitado a 15 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de anos/cursos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
l) Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, BIC, PROVIC e ações afirmativas), devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de pós-graduação ou órgão equivalente na IES ou órgão competente	5,0 pts. / ano		
m) Programa de Educação Tutorial (PET), monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (Exceto estágio obrigatório de final de curso)	2,0 pt. / ano		
n) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Agrárias	2,0 pts. / curso		
Pontuação parcial 1.2			

1.3. Experiência profissional em instituições de ensino, pesquisa e extensão (limitado a 15 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de anos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
o) Experiência profissional em extensão e assistência técnica em Agronomia e áreas afins	1,0 pts./an		
p) Experiência profissional em instituição de pesquisa em Agronomia e áreas afins	3,0 pts./an		
q) Tempo de ensino em Agronomia e áreas afins (técnico e superior)	3,0 pts./an		

Pontuação parcial 1.3	
PONTUAÇÃO FINAL 1 : Pontuação parcial 1.1 + Pontuação parcial 1.2 + Pontuação parcial 1.3	

ANEXO nº III do EDITAL nº 02/2023 – PPG-AGRONOMIA (cont.)
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA (PP)

Itens da avaliação	Peso
a) Título e palavras chave - avaliar se sintetiza bem o estudo proposto;	5
b) Problema de pesquisa – avaliar se foi delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;	5
c) Objetivo geral - avaliar se foi formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;	5
d) Objetivos específicos – avaliar se são definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;	5
e) Referencial teórico - avaliar se é atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos);	15
g) Materiais e Métodos – avaliar se descreve de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações.;	15
h) Metas e ações – avaliar se apresenta coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;	5
i) Originalidade da proposta - avaliar se a proposta envolve temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento) ou se envolve temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;	10
j) Relevância dos resultados esperados - avaliar se a proposta atende a pelo menos um dos itens: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;	10
k) Potencial de multiplicação – avaliar se descreve a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar	10

objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;	
l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira – avaliar se descreve como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;	10
m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	5
TOTAL	100

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Augusto Agnellos Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UEPG – Campus Uvaranas